



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br  
IFCE CAMPUS CRATEÚS

## EDITAL N° 14/2019 COEX-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva Rocha, Coordenador de Extensão do campus Crateús**, em 08/08/2019, às 09:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodialdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 08/08/2019, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0880329** e o código CRC **D8A33A4A**.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Crateús, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **12/08/2019 a 16/08/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão**.

#### 1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Oportunizar o desenvolvimento de competências técnicas;
- Oportunizar o desenvolvimento de habilidades sociais e relacionais para com os participantes do curso;
- Promover o ingresso ou reingresso dos alunos no mercado de trabalho;
- Suprir demanda de mão de obra especializada no mercado de trabalho da região.

#### 2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 25 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15 (em parceria com a Secretaria de Assistência Social de Crateús)

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10.

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- As comunidades externa e interna ao IFCE *campus* Crateús;
- Pessoas que tenham o ensino fundamental completo interessadas em obter conhecimento sobre serviços de instalações elétricas prediais, em baixa tensão, permitindo a participação de diferentes faixas etárias;
- Profissionais que já atuem na área, mas que não tenham uma formação específica, bem como pessoas sem experiência profissional e que pretendam aprender uma formação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de **12/08/2019 (segunda-feira) a 16/08/2019 (sexta-feira)**, juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço:

4.1.1. **Comunidade interna (alunos e servidores do Instituto Federal):** IFCE *campus* Crateús - Avenida Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venâncios, Crateús - CE, 63708-260 (procurar a recepção);

4.1.2. **Comunidade externa:** Secretaria de Assistência Social - Rua Manoel Agostinho, n °544, São Vicente, Sala de Gestão do Trabalho;

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Crateús.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade (ensino fundamental completo).

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE *campus* Crateús nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE *campus* Crateús não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

## 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a **ordem de inscrição**, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE *campus* Crateús convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia **21/08/2019** nos seguintes locais (especificar abaixo):

5.3.1. Sítio eletrônico do campus: <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-extensao>;

5.3.2. Murais informativos do campus;

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus Crateús.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

## 7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de **160 horas**, com duração estimada de três meses, durante o período de **27/08/2019 a 05/12/2019**.

7.2. Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no IFCE Campus Crateús, nos seguintes dias e horários: **terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, das 07:00 às 11:20**.

## 8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- Eletricidade Básica (20 horas – Prof. Rafael Gomes Oliveira);
- Instalações Elétricas Prediais (40 horas – Prof. Rafael Gomes Oliveira);
- Projetos Elétricos Prediais de baixa tensão (60 horas – Prof. Rennan Augusto Silva Cavalcanti);
- Higiene e Segurança do trabalho (20 horas – Prof. Bruno Noronha Rodrigues);
- Orçamentação (20 horas – Prof. Bruno Noronha Rodrigues).

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	<b>08/08/2019</b>
Período de inscrição	<b>12/08/2019 a 16/08/2019</b>
<b>Divulgação dos candidatos classificados 21/08/2019</b>	
Início das aulas	<b>27/08/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>05/12/2019</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Campus Crateús reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Crateús, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Crateús.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Crateús.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.